



LEI Nº 2382/2020

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Carandaí para a legislatura 2021/2024.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos municipais, para a legislatura 2021/2024, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, ficam fixados nos seguintes valores

I – Prefeito – R\$ 21.230,28 (vinte um mil, duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos);

II - Vice-Prefeito - R\$ 10.614,39 (dez mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos);

III - Vereadores - R\$ 5.762,04 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos);

IV – Secretários Municipais: 4.168,30 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Art. 2º. Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2022, pela variação do INPC-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com o disposto, no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Vedado aos agentes políticos qualquer percentual de aumento mesmo que concedido em Lei.

Art. 3º. É assegurado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores e aos Secretários, o recebimento de um décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. O décimo terceiro subsídio que trata o caput deste artigo será pago na proporção de 1/12 (um doze avos), por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício na função.

Art. 4º. A ausência do Vereador à reunião ou a não participação em todas as deliberações da Ordem do dia, se não justificadas por atestado médico ou

declaração expressa em ata de estar ele a serviço do Legislativo ou em representação oficial, implica o desconto proporcional às faltas do seu subsídio mensal, conforme prevê o §7º do art. 43-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos dos demais servidores do Poder Executivo ou em data posterior.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 30 de setembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA 393/2020

AVERBA TEMPOS DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO que o art. 201, § 9º da CF/88, assegura a contagem recíproca de serviço público/atividade;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Maria Aparecida da Silva, protocolado em 28.09.2020, sob o nº 3379;

CONSIDERANDO que as contagens de tempo da servidora estão devidamente demonstradas na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE

Art. 1º. Averbar os tempos de serviço da servidora Maria Aparecida da Silva, ocupante do cargo de Professor II, constantes das certidões expedidas pela SEPLAG e INSS, conforme segue:

I – 1.447 (hum mil, quatrocentos e quarenta e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais;

II – 2.064 (dois mil, sessenta e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Parágrafo Único. Os tempos estipulados nos incisos um e dois deste artigo deverão constar na ficha de registro funcional da servidora arquivada no serviço de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Carandaí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-
SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 29 de setembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 90/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O Diretor Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Danielle Vanessa de Carvalho ocupante do cargo de Eletricista do Hospital Municipal Santana de Carandaí, solicitando de férias regulamentares;

CONSIDERANDO deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder de férias a servidora municipal, ocupante do cargo de Eletricista, no período de 13/10/2020 à 27/10/2020, e o restante a combinar.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
30 de Setembro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Campos de Carvalho
Diretor Presidente

O Diretor Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;
CONSIDERANDO requerimento do servidor Marcelo Batista Leivas ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Hospital Municipal Santana de Carandaí, solicitando de férias regulamentares;
CONSIDERANDO deferimento da Diretora Adm/Financeira;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valéria Renata Diniz
Diretora Administrativa e Financeira

RESOLVE

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
30 de Setembro de 2020.

PORTARIA Nº 92/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

Art. 1º Conceder de férias ao servidor municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 01/10/2020 à 30/10/2020, e o restante a combinar.

Helder Campos de Carvalho
Diretor Presidente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valéria Renata Diniz
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 91/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O Diretor Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;
CONSIDERANDO requerimento do servidor Tiago Luis de Carvalho Paula ocupante do cargo de Recepcionista do Hospital Municipal Santana de Carandaí, solicitando de férias regulamentares;
CONSIDERANDO deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder de férias ao servidor municipal, ocupante do cargo de Recepcionista, no período de 01/10/2020 à 30/10/2020, e o restante a combinar.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
30 de Setembro de 2020.

O Diretor Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;
CONSIDERANDO requerimento da servidora Mayara Suellen Moura Batista Melo Coimbra ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Hospital Municipal Santana de Carandaí, solicitando de férias regulamentares;
CONSIDERANDO deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder de férias a servidora municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 15/10/2020 à 29/10/2020, e o restante a combinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
30 de Setembro de 2020.

Helder Campos de Carvalho
Diretor Presidente

Valéria Renata Diniz
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 93/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Campos de Carvalho
Diretor Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2020

Processo Licitatório nº: 029/2020 - Pregão Eletrônico nº: 011/2020

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí (CNPJ: 19.558.782/0001-07)

Fornecedor Registrado: Drogaria Vita de Ubá LTDA. (CNPJ 19.571.361/0001-16)

Objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares constantes na Tabela CMED/ANVISA para atender a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

Valor Global: 0,10% de desconto sobre o PF da tabela CMED

Data de assinatura: 29/09/2020

Vigência: 30/09/2021

Signatários: Helder Campos de Carvalho, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e Rodrigo Coelho de Oliveira, pelo Fornecedor Registrado.

